



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 1º de abril de 2022.

Ofício nº 151/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Município de Taquaritinga a contratar com a DESENVOLVE SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências, substitutivo ao enviado pelo Ofício nº 150/2022, em razão da necessidade de alterações na proposta de lei enviada anteriormente.

Como é do conhecimento dos integrantes dessa E. Casa, a Desenvolve SP é uma instituição financeira vinculada ao governo estadual, que visa promover o desenvolvimento sustentável do Estado de São Paulo por meio de operações de crédito de longo prazo.

Em relação ao setor público, objetiva incentivar o crescimento dos municípios e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, com linhas de financiamento a juros baixos e prazos longos.

Com isso, apoia as administrações municipais na realização dos investimentos necessários à infraestrutura das cidades, sem comprometer a saúde financeira dos municípios, motivo pelo qual a liberação de crédito só acontece após a comprovação da saúde financeira das prefeituras interessadas.

Esclarecemos a essa Casa de Leis, que a matéria objetiva a liberação de recursos na ordem de até R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais), para projetos de investimentos no Município de Taquaritinga, nas condições estabelecidas na presente proposta de lei.

Pretendemos realizar o investimento de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para projetos de ampliação, aquisição de área e infraestrutura para implantação de novo Distrito Industrial em Taquaritinga. Esta ação objetiva o crescimento e o desenvolvimento da nossa economia, com reflexos em todos os setores, e teremos considerável aumento de empregos em nosso Município, pelo incentivo que dará ao maior desenvolvimento do nosso parque industrial com inegáveis reflexos, inclusive, na economia da região, incrementando, com firmeza, a atividade econômico-financeira, em geral, como maior movimentação bancária, volume de operações no comércio e no setor de prestação de serviços, etc., ensejando, assim, o aumento da arrecadação de tributos em todas as esferas de Governo, com o que a receita municipal será beneficiada em decorrência de sua participação no produto da arrecadação do ICMS e do IPI.

O projeto trata ainda, do investimento no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para projetos de expansão, inovação e modernização de iluminação pública em diversas ruas do Município, a partir da troca de lâmpadas de vapor mercúrio por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz). Ressaltamos que nos dias atuais, é cada vez mais comum o uso da tecnologia de diodos emissores de luz em diversos equipamentos eletrônicos, como televisores, semáforos, telefones celulares e até mesmo para a iluminação de ambientes. A



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

substituição das lâmpadas convencionais pela iluminação LED é uma forte tendência, em virtude das vantagens relacionadas a durabilidade e consumo de energia. Isto porque a energia consumida pelo LED é revertida em iluminação e não em calor, evitando-se assim o desperdício de energia.

Outro importante projeto, é a instalação de Usina Fotovoltaica, a partir da Geração de Energia Solar Fotovoltaica enquadrada nas Resoluções ANEEL - Sistema de Compensação, com investimentos na ordem de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). Cada vez mais, grandes consumidores têm optado por projetos dessa natureza. Ademais, o custo da energia elétrica fornecida pelas concessionárias tende aumentar cada vez mais no país, seja pelas constantes crises climáticas de falta de chuvas, que afetam negativamente a produção das hidrelétricas, seja pela também cada vez maior necessidade de uso das usinas termelétricas, cujo custo da produção de energia é mais elevado.

Por outro lado, pretendemos o investimento no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para projetos de infraestrutura urbana, em especial, para construção de anel viário nas margens da Rodovia Nemésio Cadetti - SP-333, interligando o dispositivo de acesso Professor Luiz Bernardo da Fonseca (km 142) e o Trevo da Peixe (km 145), especificamente entre a Estrada Vicinal Municipal Dr. Horácio Ramalho e a avenida João De Jorge. A construção de dispositivo de acesso paralelo a Rodovia Estadual Nemésio Cadetti (SP-333), é de grande importância para acesso aos Parques Industriais Taquaritinga, melhorando sobremaneira o fluxo de veículos do local, pois a estrada é muito utilizada para escoamento de produção agrícola desde Ribeirão Preto até São José do Rio Preto, unindo as duas maiores cidades desta parte do Estado.

Dentre os projetos já elencados, está previsto ainda, o investimento de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para renovação da frota, cujo o objetivo principal em aderir a essa linha de crédito, é de dar continuidade ao programa que possibilita a aquisição de novos veículos, que em grande parte encontram-se desgastados.

É de fundamental importância que a Prefeitura disponha de veículos e equipamentos eficientes para atender a população com qualidade, e este programa permite que realizemos os investimentos necessários, sem comprometer o orçamento municipal.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marcos Aparecido Lourençano
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº _____, de _____ de _____ de 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar, em nome do Município de Taquaritinga, com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a contratar, em nome do Município de Taquaritinga, com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de **R\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de reais)**, destinadas a execução de projetos de investimento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a saber:

§ 1º. No valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, para projetos de ampliação e infraestrutura para implantação de novo Distrito Industrial.

§ 2º. No valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para projetos de expansão, inovação e modernização de iluminação pública em diversas ruas do Município, a partir da troca de lâmpadas de vapor mercúrio, por lâmpadas de LED (Diodo Emissor de Luz).

§ 3º. No valor de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, para projetos de instalação de Usina Fotovoltaica, a partir da Geração de Energia Solar Fotovoltaica enquadrada nas Resoluções ANEEL - Sistema de Compensação.

§ 4º. No valor de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, para projetos de infraestrutura urbana.

§ 5º. No valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para projetos de renovação de frota.

Art. 2º. Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

c) aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º. Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 6º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

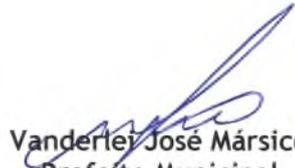
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, de de 2022.

as.

Prefeito Municipal

Proposição encaminhada ao Poder Legislativo Municipal através do Ofício nº 151/2022, de 1º de abril de 2022.


Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal